

**AO  
MUNICÍPIO DE EXTREMA – PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025**

**A BARRFAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.836.248/0001-12, sediada na Rua Mario Ely 271, Farroupilha, RS, devidamente, vem, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 165, impetrar contra a decisão dessa digna Comissão Permanente de Licitação, o presente pedido de:

### **IMPUGNAÇÃO COM EFEITO SUSPENSIVO**

#### **I. DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do disposto em lei, o prazo de interposição de impugnação no Art. 164 da Lei 14.133, que trata especificamente da fase recursal no âmbito das licitações e contratos administrativos, cabendo recurso de impugnação no prazo de 03 (três) dias da abertura do certame, conforme exposto a seguir:

*Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."*

Neste contexto, a abertura do certame está prevista para o dia 12/08/2025 em sessão de licitação. De modo que, o prazo para interpor recurso de impugnação decorre em 06/08/2025. Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso. Assim, requer a **IMPUGNANTE** que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

#### **I. DOS FATOS**

Consoante ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA** visa a aquisição de equipamentos hospitalares para bloco cirúrgico, sendo 03 (três) unidades de mesa cirúrgica, conforme características descritas de acordo com os descritivos abaixo:

| ITEM 71 | MESA CIRURGICA ELETRICA :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADES 03 |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|         | <p>Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. características técnicas mínimas: base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, base apoiada sobre 4 rodízios duplo com freio; braço direito e esquerdo estofado, com movimentos de abertura lateral e longitudinal através de suportes em alumínio fundido e réguas em aço cromado; encosto recortado, em aço; suporte lençol em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo; perneira de aço, carenagem em psai , assento estrutura em aço, pintura epóxi, acabamento laterais em psai na cor gelo padrão; assento com movimento trendelemburg 17 graus, acionado por chaves nas laterais da mesa;</p> <p>Os movimentos do assento, encosto, perneira e trendelenburg são através de 4 moto redutores isentos de óleo; estofamento anatômico, revestido em PVC cristal; travesseiro com apoio de cabeça anatômico estofado na cor e revestido em PVC cristal; pedal de comando com oito funções, posição de trabalho e volta zero automático; chave geral liga e desliga bipolar.</p> <p>Atende à norma IEC 601.1. interrupção instantânea; tensão alimentação automática: 100-230vac-50/60hz-4,5 max; altura mínima 600mm; altura máxima 1050mm; suporta entre 250-450kg. garantia de 24 meses. deve permitir no mínimo as seguintes posições: renal; semiflexão de perna e coxa; flexão abdominal; semissentado e sentado.</p> <p>Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. bateria interna recarregável. alimentação elétrica bivolt. registro no ministério da saúde, certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.</p> <p>O fornecedor deverá ofertar treinamento operacional para todas as equipes em pelo menos 02 dias distintos. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da ANVISA (quando aplicável), conforme edital.</p> |             |

(Informação disponível no termo de referência).

### III. DAS RAZÕES DO RECURSO

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos deve ser conduzido em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

É necessário informar para esta ilibada Autarquia que, o edital é a base de regramento para realização do certame, diante disso é necessário respeitar as determinações expostas. O referido descritivo se encontra de forma confusa e com informações que se contradizem, dificultando o entendimento dos fornecedores sobre qual equipamento melhor atende o disposto em edital.

Tal exigência pode induzir os licitantes ao erro na formulação de suas propostas, levando à apresentação de equipamentos e condições menos vantajosas para a Administração, com potencial para acarretar vícios insanáveis no certame.

Solicitamos esclarecimento acerca de determinadas exigências constantes no edital, as quais não apresentam justificativa técnica plausível e possuem caráter restritivo, podendo configurar direcionamento do certame para marca específica, em desacordo aos princípios da isonomia e da competitividade, bem como à legislação vigente.

#### IV. FUNDAMENTOS

##### A) DA CONTRADIÇÃO DO DESCRITIVO

Constata-se que, embora o edital trate da aquisição de uma mesa cirúrgica, as especificações técnicas descritas remetem a um equipamento distinto, como uma cadeira ou poltrona de procedimentos, o que pode gerar interpretação equivocada por parte dos licitantes.

Tal incongruência é evidenciada por requisitos como 'estofamento anatômico em PVC cristal' e 'suporte para lençol em aço tubular', características típicas de mobiliário mais simples e de funcionalidade diversa. Essa inconsistência pode comprometer a formulação adequada das propostas, induzindo ao erro e à apresentação de soluções menos vantajosas à Administração, além de configurar vício insanável no certame.

Verifica-se também que, em momento posterior, o edital passa a exigir 'colchonete injetado em poliuretano (PU)', o que diverge do material anteriormente especificado, 'estofamento em PVC cristal'. Essa mudança abrupta de material indica a ausência de uma padronização técnica clara e pode gerar insegurança aos licitantes quanto ao produto esperado pela Administração, comprometendo a isonomia e a competitividade do certame, conforme destaca abaixo:

MESA CIRURGICA ELÉTRICA mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. características técnicas mínimas: base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, base apoiada sobre 4 rodízios duplo com freio; braço direito e esquerdo estofado, com movimentos de abertura lateral e longitudinal através de suportes em alumínio fundido e réguas em aço cromado; encosto recortado, em aço; suporte lençol em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo; perneira de aço, carenagem em psai, assento estrutura em aço, pintura epóxi, acabamento laterais em psai na cor gelo padrão; assento com movimento trendelemburg 17 graus, acionado por chaves nas laterais da mesa; os movimentos do assento, encosto, perneira e trendelenburg são através de 4 moto redutores isentos de óleo; estofamento anatômico, revestido em pvc cristal; traveseiro com apoio de cabeça anatômico estofado na cor e revestido em pvc cristal; pedal de

(Página 61, edital).

**B) JUSTIFICATIVA TÉCNICA :**

É perceptível que na mesma página anteriormente mencionada, a menção de pedal de comando com 8 funções. Contudo, não foram encontradas justificativas técnicas que expliquem a necessidade específica desse número de funções. Diante disso, solicitamos esclarecimentos quanto às particularidades e benefícios do pedal com 8 funções em comparação com modelos de menor complexidade, a fim de compreender se tal exigência está alinhada com o princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, solicitamos, se possível, a indicação de ao menos três marcas ou modelos que atendam integralmente às especificações exigidas, conforme determina o §1º do art. 42 da referida lei, que trata da vedação ao direcionamento e da necessidade de ampla competitividade.

**V. DOS PEDIDOS**

Mediante a todos os fatos e argumentos expostos, requer-se:

- Que seja aceito o recurso de forma TEMPESTIVA, apresentado pela empresa Barrfab Ind. Com. Importação e Exportação de Equipamentos Hospitalares LTDA.
- Que a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, esclareça os pontos de divergência e caráter direcionador presente em edital.

Nestes termos. Pede deferimento.

Farroupilha, 04 de agosto de 2025.

---

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
**ARION JOSÉ BARRETTI**  
**DIRETOR GERAL**  
ID: 9028774611 / CPF: 551.331.690-00